

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023

**Estabelece o índice para a
revisão geral anual ao Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Candelária.**

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, atinente ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, será de 6% (seis por cento), retroativa a 1º de março de 2023.

Art. 2º Serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, atinentes ao ano de 2023, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 12 de abril de 2023

Alan Patrick Wagner
Presidente

Ginevra Haubert da Silveira
Vice-presidente

Jaira Inês Diehl
Secretária

JUSTIFICATIVA

Referida proposição detém como objeto viabilizar a revisão geral anual do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, nos termos do artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, preservando o valor real dos subsídios.

O dispositivo legal em voga tornou obrigatória a concessão de revisão geral anual, contudo, não estabeleceu o indexador, nem a maneira que seria calculada, até para que o gestor local pudesse compatibilizá-la com a receita do ente público.

Quando da definição do índice, precisa ser obedecido o conjunto normativo vigente, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, a qual pretende orientar o administrador no momento de realizar gastos, prevendo limites e punições àqueles que efetuarem despesas em nível superior ao permitido e anteriormente orçado.

Dito isso, a Câmara Municipal de Vereadores de Candelária avaliza, por meio deste projeto de lei complementar, a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, no patamar de 6% (seis por cento).

Por derradeiro, insta consignar que tal percentual assegura a manutenção do poder de compra dos subsídios, na medida em que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual reflete com razoabilidade a depreciação monetária, totalizou 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) no exercício de 2022.

Candelária-RS, 12 de abril de 2023

Alan Patrick Wagner
Presidente

Ginevra Haubert da Silveira
Vice-presidente

Jaira Inês Diehl
Secretária